



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
Curso de Teatro - Licenciatura

MANUAL DE NORMATIZAÇÃO
DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Este documento apresenta as normas que definem e regulamentam a integralização curricular das Atividades de Extensão no Curso de Teatro – Licenciatura do Instituto de Cultura e Arte da Universidade Federal do Ceará.

Fortaleza, 2022

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Considerando o que determinam as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Teatro, aprovadas pela Resolução CNE/CES nº 4, de 8 de março de 2004;

1.2 Atentando para o subtítulo III do Regimento Geral da UFC, acerca da Extensão:

Art. 126. Os cursos de extensão serão oferecidos ao público em geral, com o propósito de divulgar conhecimentos e técnicas de trabalho, podendo desenvolver-se em nível universitário ou não, de acordo com o seu conteúdo e o sentido que assumam em cada caso.

Art. 127. Os serviços serão prestados sob formas diversas de atendimento de consultas, de realização de estudos e de elaboração e orientação de projetos em matéria científica, técnica, educacional, artística e cultural, bem como de participação em iniciativas de qualquer destes setores.

Art. 128. Os cursos e serviços de extensão serão planejados e executados por iniciativa da Universidade ou por solicitação de interessados e poderão ser remunerados.

Art. 129. Aplicam-se mutatis mutandis, aos serviços de extensão as disposições contidas nos artigos 57 a 60 deste Regimento Geral.

1.3 Atendendo à RESOLUÇÃO Nº 07/CEPE, de 08 de abril de 1994, que baixa normas sobre as Unidades Curriculares dos cursos de Graduação;

1.4 Considerando também a RESOLUÇÃO Nº 04/CEPE, de 27 de fevereiro de 2014, que baixa normas que disciplinam as atividades de extensão da Universidade Federal do Ceará;

1.5 Respeitando a RESOLUÇÃO Nº 28/CEPE, de 1º de dezembro de 2017, que dispõe sobre a curricularização da extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC);

1.6 De acordo com a LEI Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Estratégia 7, Meta 12 do Plano Nacional de Educação (2014-2024), que objetiva assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de horas curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

1.7 Em consonância com RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2014 e dá outras providências;

1.8 Respeitando o disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Teatro- Licenciatura (PPC), o curso de Teatro – Licenciatura do ICA-UFC vem apresentar a presente normatização, a fim de orientar, auxiliar e esclarecer quanto às premissas e trâmites que envolvem as atividades de extensão deste Curso, e determina, considerando o anterior, que a integralização da carga horária de extensão é **requisito obrigatório para colação de grau** dos estudantes do curso de Teatro-licenciatura da UFC.

Capítulo II

CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

2.1 Por curricularização da extensão, ou ainda por extensionalização do currículo, a UFC compreende a inserção de ações de extensão na formação do estudante como componente curricular obrigatório para a integralização curricular no curso no qual esteja matriculado. Caracterizam-se como ações de extensão, as experiências formativas que promovam a interação com a sociedade visando impactos positivos nos âmbitos culturais, científicos, artísticos, educacionais, sociais, ambientais bem como a geração de emprego e renda, de consultorias técnicas, de empreendedorismo, de inovação e de projetos em consonância com as políticas públicas e com as demandas coletivas da sociedade.

2.2 Durante o percurso acadêmico do estudante na UFC, o licenciando em Teatro deverá articular saberes disciplinares em ações que atuem nas interfaces entre arte, cultura e educação no âmbito do descrito na Unidade Curricular Especial de extensão (UECC) do Curso. Nesta perspectiva, o projeto pedagógico do Curso (PPC) de Teatro-licenciatura objetiva que o estudante, ao longo do seu percurso formativo, exercite o planejar, fazer e difundir projetos que visem ações formativas e culturais, não apenas à comunidade acadêmica, mas, em especial, à população em geral, visando uma atuação do Curso para além dos muros da Universidade, forjando um sentido de comunidade. Nesta direção, objetivamos fomentar o protagonismo estudantil e também ampliar as possibilidades para os estudantes em formação, expertises de gestão, de criação e proposições pedagógicas na sua área de atuação profissional, intervindo no meio cultural e na sociedade como um todo, na sua pluralidade de realidades e contextos sociais.

Capítulo III

DAS FORMAS DE INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR DA EXTENSÃO NO CURSO DE TEATRO-LICENCIATURA

3.1 O estudante poderá integralizar as 320h em ações de extensão, distribuídas entre as seguintes opções:

- a. **Participação plena como bolsista (remunerado ou voluntário) em programas, projetos, eventos e cursos coordenados por professores e/ou servidores técnicos do curso de Teatro e/ ou de outros cursos da UFC:** o estudante bolsista (remunerado ou voluntário) poderá integrar a equipe de trabalho de alguma dessas modalidades de ações, devidamente cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão da UFC, na qual deverá ter uma participação plena e efetiva no projeto com duração anual. Esta forma de participação, por ser anual, exigindo um envolvimento pleno e efetivo do discente, pontuará o total de 320 horas de extensão.
- b. **Participação parcial do estudante em programas, projetos, eventos e cursos coordenados por professores e/ou servidores técnicos do curso de Teatro e/ ou de outros cursos da UFC devidamente cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão:** o estudante poderá integrar a equipe de trabalho de alguma dessas modalidades de ações, na qual terá uma participação pontual na ação. Esta forma de participação, por ser parcial, executada em um período reduzido do programa, projeto, entre outros, pontuará proporcionalmente a carga horária de participação do discente na ação extensionista. Esta será contabilizada e certificada pelo coordenador da ação.

- c. **Participação do estudante no projeto Cena e Sociedade: ações extensionistas do Curso Teatro-licenciatura.** Projeto criado pelo Curso, a fim de oferecer também espaço próprio para ações extensionistas realizadas pela sua comunidade acadêmica. As ações reunidas neste projeto de extensão contam com a produção e difusão cultural de atividades ligadas ao Curso de Teatro-licenciatura nas seguintes modalidades: 1- Mostra Travessias da Cena; 2- Seminário Artes da Cena; 3 - Projeto DOC Teatro; 4- Teatro e Comunidade - ciclo de cursos e oficinas. O estudante poderá compor as suas horas extensionistas integralizando-as em qualquer uma dessas atividades ao longo da sua trajetória formativa no Curso de Teatro-licenciatura.

3.2 No caso de participação do estudante em ações pontuais que integrem o **Projeto Cena e Sociedade**, o estudante poderá compor a integralização das 320h participando no projeto nas seguintes formas:

- a. **Mostra Travessias da Cena do Curso de Teatro-licenciatura:** Temporada de apresentações públicas e gratuitas de trabalhos artísticos para a comunidade em geral, protagonizada por estudantes, professores e técnicos do Curso. Esta ação, a ser desenvolvida anualmente, com chamada pública direcionada a inscrição de trabalhos artísticos, poderá contar com cenas, esquetes, peças, performances desenvolvidas pelos estudantes em disciplinas e/ou atividades do Curso ou em produções independentes do corpo discente. **Pontuação a):** Esta ação pontuará **30 horas** (mínimo de 01 apresentação), **80 horas** (temporada com um mínimo de 03 apresentações).
- b. **Teatro e Comunidade- ciclo de cursos e oficinas:** Ciclo de cursos e oficinas a serem ofertados para a comunidade em geral. A cada ano pode ser pensada uma temática e público-alvo específico. Estas oficinas e cursos deverão ser ministradas por estudantes do Curso e o processo de seleção destas ações ocorrerão mediante curadoria e chamada pública para inscrição e seleção de trabalhos, ação que será proposta e planejada pela equipe do projeto Cena e Sociedade, contando com a orientação da coordenação do projeto Cena e Sociedade. Nestas ações, serão realizados atravessamentos do ensino de teatro com temáticas transversais, importantes para a formação universitária nos dias de hoje, tais como: Educação em direitos humanos, Educação ambiental, Diferença e enfrentamento profissional nas desigualdades sociais e Relações étnico-raciais e africanidades. **Pontuação b):** Estas ações pontuam da seguinte maneira: Ação de curta duração (03 horas de oficina): **30 horas**; ação de média duração (8 horas de oficina): **50 horas**; ação de longa duração (com um mínimo de 20 horas de oficina): **100 horas**.
- c. **Seminário Artes da Cena:** Em constante atualização e uma dinâmica de diálogo com temáticas contemporâneas, o Curso propõe o Seminário Artes da Cena — inaugurado em 2017 — sempre convidando pesquisadores e artistas de renomada trajetória profissional e acadêmica, proporcionando uma semana de discussões na qual, docentes e discentes, debatem e problematizam temáticas relacionadas a poéticas, pedagogias e política das artes e da cena em sua relação com o mundo, na contemporaneidade. O Seminário propõe, do mesmo modo, a inserção dos estudantes como protagonistas em ações como: EPA! (Encontro de pesquisa em andamento), aberto a público no qual o estudante fará uma apresentação oral relacionada a uma pesquisa acadêmica desenvolvida na Universidade. **Pontuação c):** Há diversas maneiras de integralizar a horas de extensão relacionadas a este Seminário: - Participação com apresentação

artística, pontuará **30 horas**; - Integrar a equipe de produção do Seminário Artes da Cena, sob a orientação de um professor do Curso, pontuará **100 horas**; - Participação com apresentação de trabalho acadêmico no EPA, pontuará **30 horas** (por trabalho apresentado).

- d. **Acervo Doc-Teatro:** O estudante poderá propor uma ação formativa ou artística que dialogue com o projeto Doc-Teatro - centro de documentação e arquivo do teatro cearense, doado pelo Professor Ricardo Guilherme, que reúne documentos sobre o teatro cearense e nacional através de livros, textos de jornais e revistas, fotografias etc. Estas ações serão selecionadas mediante edital. Os estudantes poderão propor, por exemplo, visita guiada de escolas formais e não-formais ao acervo do Doc-Teatro no ICA- Pici; *lives*, rodas de conversa, com convidados relacionados a pesquisa artística do Teatro Nordestino e Cearense (a ser vinculada no youtube do Curso de Teatro-licenciatura ou em outros espaços, quando presencial); poderão fazer apresentações artísticas na ação do curso Sarau Vozes em Performances, difundindo a dramaturgia, poesia, músicas, entre outras, produzidas por artistas Cearenses, ou alguma outra atividades que fomente as ações deste centro de documentação. Todas as atividades propostas deverão contar com orientação de pelo menos um docente do Curso de Teatro-licenciatura. **Pontuação d):** Estas ações pontuarão da seguinte forma: - Ações de caráter formativo/pedagógico de curta duração (ação de 3 horas) pontua **30 horas**; - Ações de caráter formativo/pedagógico de média duração (ação de 08 horas) pontua **50 horas**; - Ações de caráter formativo/pedagógico de longa duração (ação com um mínimo de 20 horas) pontua **100 horas**.
- e. **Equipe de Produção Cultural do Projeto Cena e Sociedade:** O estudante poderá integrar, de maneira sistemática, em um trabalho anual, a equipe de produção deste projeto de extensão como um todo. Dentro das atividades que poderão ser desenvolvidas, sempre sob orientação de pelo menos um professor, se encontram: apoio no planejamento, elaboração e execução de cada uma das ações acima descritas (itens: **a, b, c e d**), em todas as tarefas que se façam necessárias para o bom andamento das mesmas. **Pontuação 3):** O estudante bolsista (remunerado ou voluntário) que integrar a equipe de trabalho deste projeto, sob orientação de um professor, com participação anual plena e efetiva, pontuará o total de **320 horas** de extensão.

3.3No caso de optar por integralizar na opção de programas, projetos, eventos e cursos que não sejam do Curso de Teatro-licenciatura, o estudante deverá atentar para que as atividades desenvolvidas na ação correspondam às áreas de interface de conhecimento do Curso de Teatro-licenciatura (arte, cultura e educação) e solicitar ao coordenador do projeto uma declaração especificando as atividades desenvolvidas evidenciando essa interface. O estudante deverá atentar para que a sua participação esteja devidamente cadastrada no módulo de extensão do SIGAA.

Capítulo IV

CERTIFICAÇÃO E REGISTRO DE HORAS EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO

4.1 O estudante deverá cumprir, obrigatoriamente, a carga horária total de 320 horas de Atividades de Extensão do Curso, que serão integralizadas no histórico do estudante ao final do Curso.

4.2 De acordo com o Projeto pedagógico do Curso de Teatro-licenciatura, a carga horária designada acima poderá ser integralizada unicamente na modalidade Unidade Curricular Especial de extensão (UECC) do Curso, (§ 2º do Artigo 1º da Resolução nº 07/CEPE, de 08 de abril de 1994) e estão previstas no projeto pedagógico do Curso:

4.3 Em ações de extensão cadastradas, os estudantes deverão integrar a equipe destes projetos participando como bolsistas remunerados ou voluntários. A carga horária deverá ser declarada por meio de certificado, emitido pelo coordenador da ação de extensão.

4.4 O estudante deverá manter a organização dos certificados e declarações das horas de extensão para que possa apresentá-los ao seu Supervisor de Extensão do Curso de Teatro-licenciatura e, assim, serem validadas e integralizadas no seu histórico escolar, ao final do Curso.

4.5 Para validação das ações de extensão definidas na Unidade Curricular Especial de Extensão (UCEE), será considerada a carga horária constante no respectivo certificado ou declaração, de acordo com as regras estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão.

4.6 As ações de extensão deverão ser registradas pelos coordenadores na Pró-Reitoria de Extensão da UFC, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), a fim de garantir o caráter institucional de cada atividade e permitir a consolidação de carga horária. Apenas servidores docentes ou técnico-administrativos podem coordenar ações de extensão, assumindo assim a responsabilidade de registro, implementação, certificação e finalização da ação.

4.7 Os estudantes deverão identificar e participar dos processos de seleção das ações de extensão cadastradas na UFC, de forma a integrar a equipe destes projetos participando como bolsistas remunerados ou voluntários. No caso dos bolsistas remunerados, a seleção deverá ocorrer por meio de Edital da PREX, a ser divulgado no calendário acadêmico da UFC.

Capítulo V

DOS MODOS DE ACOMPANHAMENTO DO DISCENTE

5.1 Será designado, pelo Colegiado de Curso, um professor que assumirá a função de Supervisor de Extensão, que realizará a gestão das atividades extensionistas do Curso. Compete ao coordenador/supervisor de extensão:

- a. Conhecer todas as ações de extensão ativas do Curso de Teatro-licenciatura, cadastradas na PREX;
- b. Conhecer este manual e o Projeto Pedagógico do Curso de forma a compreender as proposições extensionistas do curso;
- c. Divulgar as modalidades e ações ativas, bem como suas respectivas temáticas para conhecimento dos estudantes do Curso;
- d. Verificar, homologar e proceder à integralização em sistema de carga horária acumulada pelos discentes em extensão, em chamadas semestrais, divulgadas para todo o corpo discente;

- e. Verificar se há oferta suficiente de oportunidades de atividades aos discentes do curso;
- f. Acompanhar o andamento geral da inserção dos estudantes nas ações de extensionistas na UFC, desenvolvendo avaliação/autoavaliação da extensão, no sentido de verificar, regularmente, a adequação das atividades desenvolvidas pelos discentes ao PPC, a contribuição gerada pelas referidas atividades aos alunos e comunidade. As avaliações devem indicar potencialidades, limitações e melhorias pertinentes à Curricularização da extensão no curso;
- g. Propor uma equipe de trabalho para tecer temáticas, a modo de curadoria, nas relações do Curso de Teatro com a cidade através do Projeto do Curso: *Cena e Sociedade: ações extensionistas do Curso Teatro-licenciatura UFC*.
- h. Encaminhar casos omissos ao colegiado do Curso de Teatro-licenciatura.

5.2 As ações extensionistas deverão contar com a gestão de um professor/professora do Curso de Teatro-licenciatura que fará a coordenação da Unidade Curricular Especial de Extensão. Este professor deverá, ao longo da sua gestão, ser proponente coordenador/coordenadora do projeto de Extensão do *Cena e Sociedade: ações extensionistas do Curso Teatro-licenciatura UFC* e, a cada ano contar com uma equipe de trabalho proposta por ele (de professores, técnicos e bolsistas), que deverão estar regularmente cadastrados no projeto vigente.

Capítulo VI DO APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO

6.1 O estudante poderá participar de atividades de extensão externas à UFC, realizadas em outros espaços formativos ou IES e aproveitar essas horas para abater a carga horária de 320h a serem integralizadas em extensão (em conformidade com o Art. 10 da Res. 28/CEPE, de 2017).

6.2 Para solicitar o aproveitamento, o estudante deverá ter realizado a ação de extensão não apenas como ouvinte, mas como protagonista da ação e durante o mesmo período do seu percurso formativo no Curso de Teatro-licenciatura da UFC. Caso sua participação seja como ouvinte ou aluno de algum curso de extensão, as horas poderão ser aproveitadas apenas na forma de atividades complementares, conforme as disposições do Manual de Normatização das ACCs do Curso.

6.3 Essas ações deverão ser certificadas, como ações extensionistas, pelas próprias Instituições de Ensino Superior que as promovem.

6.4 Caso o estudante tenha mudado de curso e já tiver as horas integralizadas de extensão, essas poderão ser aproveitadas (conforme o Art. 11 da Res. 28/CEPE, de 2017).

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos a este manual deverão ser analisados pelo colegiado do Curso de Teatro-licenciatura e respondidos no prazo máximo de 30 dias.

Fortaleza, 24 de junho de 2022